



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 041/2021

São Pedro do Butiá/RS, aos 19 de agosto de 2021.

Ilmo Sr.  
Ariel F. H. Vaz  
D.D.Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa legislativa, segue anexo o projeto de lei 041/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES.**

**JUSTIFICATIVA:**

- A) O Município de São Pedro do Butiá possui o Parque Municipal de Exposições Norberto Guilherme Ten Kathen , local onde são realizados eventos / feiras e exposições do Município.
- B) Porém considerando as várias construções que foram feitas no local, durante estas duas últimas décadas, e devido ao grande porte das feiras e eventos o local precisa ser ampliado.
- C) Existe uma área, ao lado do Parque de Exposições, perfeita para ser feita a ampliação do local. Lembrando que parte deste local ( que será objeto de desapropriação) por vários anos foi objeto de locação pelo município visando atender a necessidade de um espaço maior para o Parque de Exposições.
- D) Diante disso encaminhamos este projeto de lei que autoriza a desapropriação de uma área de 52.500,00 m<sup>2</sup>, visando ampliação do Parque Municipal de Exposições. O memorial descritivo e o mapa da área seguem anexos.
- E) A cópia da matrícula 20.291, 20.292, 8.160 e 8.231 seguem anexas.
- F) Tendo em vista a transparência da administração solicitamos esta autorização para desapropriação.
- G) Em face aos interesses do Município solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais,  
Atenciosamente

---

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 041/2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES.**

ARTIGO 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal a efetuar a desapropriação de uma fração do lote rural nº 79, com **área de 52.500,00 m²**, pertencentes as matrículas nº **20.291, 20.292, 8.160 e 8.231** dos proprietários **Otília Maria Thomas, Eloi Thomas e sua esposa Mirian Madalena Franke Thomas, e Neri Thomas e sua esposa Clarice Cecilia Schmitt Thomas**. O local a ser desapropriado será para ampliação do Parque Municipal de Exposições.

ARTIGO 2º - A área a ser desapropriada descrita no artigo 1º, que consta nas matrículas nº 20.291, 20.292, 8.160 e 8.231 do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo, tem as seguintes confrontações: Ao Norte, confronta em 210,00 metros com o lote rural nº 77 pela **Estrada Geral**, ao Sul, confronta em 210,00 metros com o lote rural nº 81 de **Laurindo Berwanger**, a Leste confronta em 250 metros com o mesmo lote rural nº 79 de **Otília Maria Thomas, Eloi Thomas e sua esposa Mirian Madalena Franke Thomas, e Neri Thomas e sua esposa Clarice Cecilia Schmitt Thomas**, e a Oeste confronta em 250,00 metros com o mesmo lote rural nº 79 do **Município de São Pedro do Butiá**.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS .....